



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL 023 / 2009 - UEPA
CONVOCATÓRIA 2009 PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS PARA O
PROGRAMA CAMPUS AVANÇADO**

A Reitora da Universidade do Estado do Pará - UEPA, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, objetivando a execução do **Programa Campus Avançado**, torna público e convoca a comunidade acadêmica desta Instituição a apresentar Projetos de Extensão para obtenção de apoio financeiro, de acordo com as condições estabelecidas no presente edital.

1 - DOS OBJETIVOS E PRIORIDADES:

1.1. Convocar a comunidade acadêmica da UEPA para apoio e desenvolvimento de projetos de Extensão observadas as linhas políticas e científicas de cada centro e as diretrizes do programa estabelecidas neste Edital.

1.2. Disseminar conhecimentos, por meio de apresentação de projetos de Extensão, com características interdisciplinares, orientados para atividades específicas da academia junto às comunidades e/ou instituições públicas.

1.3. Incentivar a cultura interdisciplinar entre docentes, discentes e funcionários técnicos dos Centros e Cursos da UEPA.

1.4. Incentivar projetos de Extensão que contemplem critérios interdisciplinares, inter e intrainstitucionais e que apontem para o desenvolvimento de ações a partir das áreas temáticas de **CULTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, TRABALHO, CIÊNCIA e TECNOLOGIA e, MEIO AMBIENTE (ANEXO 1)**.

1.5. Contribuir para o desenvolvimento local e regional, ofertando atividades educativas, culturais e científicas sob a forma de projetos de extensão que visem ao desenvolvimento sócio-político educacional e econômico das populações do interior do Estado dentro das áreas temáticas em consonância com o "PDI" (Projeto Desenvolvimento Institucional) e o "PPI" (Projeto Político Institucional).

1.6. Socializar com a comunidade informações e conhecimentos, com o intuito de formar cidadãos, fortalecendo laços e responsabilidade social;

1.7. Estimular a ação comunitária para resolução de problemáticas locais, trazendo novas perspectivas de qualidade de vida e cidadania;

1.8. Sensibilizar a população quanto às questões ambientais de acordo com as particularidades locais; promovendo e incentivando investimentos na conservação dos recursos culturais e naturais dos municípios;

1.9. Trabalhar as necessidades locais mais emergentes, atuando juntamente com agentes comunitários de saúde e em parceria com os programas de Educação em saúde;

1.10. Socializar com a comunidade acadêmica novas situações e ações metodológicas referentes à educação, encorajando a criatividade e valorizando a experiência de cada um;

1.11. Promover a formação de agentes multiplicadores nos campos da educação, saúde, turismo e meio ambiente;

1.12. Promover intercâmbio cultural;

1.13. Contribuir para formação da cidadania ambiental da comunidade através do acesso à informações atualizadas com foco nas particularidades da região;

1.14. Promover a difusão de ciência e tecnologia aplicadas à solução de demandas locais;

1.15. Incentivar a prática de hábitos saudáveis individuais e coletivos que visem à prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida da população;

1.16. Estimular a prevenção e valorização dos recursos hídricos, evitando a proliferação de vetores de doenças, conscientizando a população sobre a importância da água.

2. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO:

2.1. Os projetos deverão ser elaborados em formulário próprio onde deverão ser anexados currículo no formato *lattes* dos participantes. Estes formulários e demais instrumentos estarão disponíveis na home page da UEPA www.uepa.br/proex.

2.2. Inscrições:

a) Divulgação e Inscrições: **15/04/2009 a 30/04/2009.**

b) Período de Avaliação dos Projetos: **04/05/2009 a 15/05/2009**

b) Divulgação dos resultados: **22/05/2009**

c) Execução dos projetos oriundos dos campi de Belém: **06/07/2009 a 10/07/2009 a 13/07/2009 a 17/07/2009.**

d) Execução dos projetos oriundos dos campi do Interior: **14/09/2009 a 18/09/2009.**

2.3. Processo de Tramitação

a) Os projetos deverão ser assinados pelos coordenadores e, obrigatoriamente também, pelos chefes de departamento no qual o professor é lotado. No caso de projetos originados nos Núcleos do interior, o coordenador do Núcleo poderá assinar em substituição ao chefe de departamento.

b) Os projetos deverão ser encaminhados em 01 (**uma**) **via** impressas, incluindo do currículo *lattes* resumido dos participantes, e um **01 (um)** CD-ROM com uma cópia do projeto, acondicionados em um só envelope enviado à Pró-Reitoria de Extensão.

c) Os projetos deverão ser protocolados até a data limite no protocolo dos centros e *campi* do interior.

d) Os projetos aprovados na chamada deste Edital deverão ser executados obrigatoriamente no ano de 2009 (para execução do projeto é necessário que este seja escolhido pela prefeitura).

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

Poderão participar deste programa:

3.1. Como coordenadores: professores ou técnicos de nível superior da UEPA, efetivos e no exercício de suas funções, em número de 01(um) coordenador por projeto. Este deverá permanecer no município durante a execução do projeto.

3.2. Como bolsistas: alunos regularmente matriculados e freqüentando os cursos de graduação da UEPA.

a) Os alunos deverão ser oriundos de pelo menos 02 (dois) centros diferentes, considerando-se os campi de Belém.

b) Nos núcleos, os projetos deverão envolver necessariamente alunos de pelo menos dois cursos distintos.

3.3. - Em cada projeto deverão participar, no máximo 01 coordenador e 03 (três) alunos bolsistas.

3.4. - O **público alvo** do projeto: servidores das prefeituras e comunidade dos municípios.

3.5. – A **carga horária** dos cursos deverá ser de 40 (quarenta) horas, distribuídas em até 5 dias, perfazendo 8 (oito) horas de curso por dia.

3.6. – A didática de aula proposta deve privilegiar materiais permanentes comumente encontrados nos municípios, evitando-se dessa forma a demanda de recursos de difícil aquisição, como *data show*, computadores, entre outros.

4. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:

4.1. Para a avaliação dos projetos será constituído um Comitê Científico de professores/pesquisadores da UEPA, com comprovada experiência técnica científica;

4.2. Os participantes do Comitê Científico deverão necessariamente ser oriundos das 3 grandes áreas de conhecimento da UEPA (educação, saúde, ciência e tecnologia) convidados pela Pró-Reitoria de Extensão e designados por portaria assinada pelo Reitor desta IES;

4.3. A Pró-Reitoria de Extensão procederá uma pré-avaliação para determinar se os projetos se enquadram nas prioridades temáticas deste Edital, coordenando todas as etapas da avaliação e zelando pelo resguardo do sigilo do procedimento de seleção;

4.4. Constituem-se em critérios de avaliação para o julgamento dos projetos no âmbito deste edital:

- a) Adequação à chamada e as necessidades do município selecionado;
- b) Integração entre cursos;
- c) Composição e qualificação da equipe (considerando a formação, experiência anterior de seus membros e respectivos papéis e compromissos no projeto);
- d) Enfoque interdisciplinar, interdepartamental e interinstitucional (parcerias);
- f) Exequibilidade da proposta orçamentária;
- g) Relevância científica, cultural, pedagógica e social;
- h) Participação de alunos na condição de bolsistas;
- i) Adequação ao valor máximo estabelecido.

4.5. A análise dos projetos pelo Comitê, será realizada sem a identificação do nome coordenador no corpo da proposta. O controle será feito por código de identificação.

4.6. Cada projeto será submetido a análise de 02 **(dois)** avaliadores do Comitê Científico, por área de especialização, para avaliação do **mérito, conteúdo, viabilidade e relevância**.

4.7. A nota final do projeto será estabelecida pela média das 2 (duas) notas obtidas.

4.10. As notas finais obtidas por projetos serão organizados em ordem decrescente para definir-se, pela pontuação obtida, os APROVADOS.

4.11. Será considerado aprovado o projeto que obtiver, em ordem decrescente média final igual ou superior a 8,0 (oito) até o limite de disponibilidade de recursos.

4.12. A execução só será efetivada se o projeto for escolhido por uma das prefeituras parceiras do programa.

4.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão.

5. DAS DIRETRIZES PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS:

5.1. A UEPA financiará as bolsas para os discentes, para os docentes e o material de consumo previsto em cada projeto, não será permitida a compra de material permanente, construção, hidráulico, elétrico, laboratório e informática.

5.1.1. O valor estipulado para os docentes será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e para os discentes será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

5.1.2. Por não ser permitido o acúmulo de bolsas no âmbito da Universidade do Estado do

Pará, o discente que receber outra bolsa (iniciação científica, extensão, ou outra) deverá optar por uma delas.

6. DOS MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS:

6.1. Os municípios alvo dos projetos serão definidos após negociações envolvendo interesse no programa Campus Avançado e a contrapartida necessária para realização das atividades.

6.2. Os municípios parceiros do programa fornecerão o transporte, hospedagem e alimentação da equipe envolvida no Projeto, bem como selecionarão o público alvo apto a participar de cada projeto.

6.3. Após seleção dos projetos pela PROEX, os aprovados serão encaminhados as prefeituras municipais para manifestarem o interesse pela execução dos projetos em seus municípios.

6.4. Os projetos que não forem escolhidos pelas prefeituras municipais, mesmo sendo aprovados na seleção da PROEX, não serão executados no máximo 03(tres) projetos a serem executados por município.

6.5. Os municípios alvos do projeto preferencialmente serão aqueles em que a UEPA já desenvolve ações e já tem diagnóstico da realidade e das necessidades.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. Serão destinados ao presente Edital **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

7.2. O valor máximo a ser financiado por projeto será de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, assim distribuído:

- a) Material de consumo - até o limite de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b) Pagamento de bolsas - até o limite de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- c) Pagamento de coordenador - R\$ 600,00 (seiscentos reais).

8. RELATÓRIO ACADÊMICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. O coordenador do projeto deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão o relatório do desenvolvimento das ações no máximo até 05 de agosto de 2009 (para os projetos executados em Julho/09) e até 30 de setembro (para os projetos executados em Setembro/09). O pagamento dos envolvidos na execução dos projetos só será solicitado pela Pró-Reitoria, mediante entrega do relatório a PROEX. O relatório deve conter:

- a) Identificação da atividade, título, coordenador(es), equipe e objetivos.
- b) Relato e análise avaliativa das atividades desenvolvidas.
- c) Avaliação das atividades pelo público-alvo, quando necessária.
- d) Número de inscritos ou número aproximado de participantes.
- e) Produtos acadêmicos gerados: pesquisas, novas disciplinas, metodologias,

material a ser publicado, etc.

f) Anexo: registro fotográfico das atividades do projeto.

8.2. O não cumprimento do item anterior impossibilitará o pagamento das bolsas para os docentes e seu coordenador.

8.3. As solicitações de pagamento de coordenador e bolsistas serão efetuados a medida que os relatórios forem entregues. O prazo para solicitação é de até um mês após a realização do Projeto.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Estará apto a concorrer a esta chamada o proponente que não estiver em débito com a Pró-Reitoria de Extensão quanto à apresentação de **relatório final** de projetos que estejam sendo financiados em chamadas de Extensão.

9.2 Caso o projeto não se enquadre nos critérios de exigência deste Edital, o mesmo será devolvido ao proponente/coordenador, sem direito a recurso, no ato da pré-avaliação.

9.3 Os recursos financeiros não utilizados no projeto serão disponibilizados para a execução de ações da Pró-Reitoria de Extensão.

9.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivos de interesse público ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belém, 25 de março de 2009.

TÂNIA REGINA LOBATO DOS SANTOS
Pró-Reitora de Extensão/UEPA

Verônica de Menezes Nascimento Nagata
Reitora da Universidade do Estado do Pará.

ANEXO I

ÁREAS TEMÁTICAS	ABRANGÊNCIAS
CULTURA	Desenvolvimento de culturas; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; rádio universitária; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação institucional e cooperação internacional na área.
EDUCAÇÃO	Educação básica; educação e cidadania; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura e produção de texto; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e internacional na área; identidade social de vários grupos humanos na Amazônia e dos saberes de populações tradicionais, educação artística.
SAÚDE	Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção integral: à criança, à mulher; à saúde de adultos; à saúde do idoso ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação inter institucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitários; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.práticas alternativas em saúde na Amazônia, saúde mental e coletiva.
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Transferência de tecnologias; gestão pública; empreendedorismo; ações de empresas juniores; inovação tecnológica; capacitação e qualificação de recursos humanos; cooperação interinstitucional, propriedade de patentes, elaboração de projetos de captação de recurso; gerenciamento de projetos.
TRABALHO	Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social, capacitação e qualificação de recursos humanos de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho, os assentamentos rurais.
MEIO AMBIENTE	Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional; cooperação internacional na área; educação ambiental, gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais; biodiversidade.